

- CLASSE II** - MANDADO DE SEGURANÇA
- Nº 058-M/85
Impetrantes : DAVID WAISMAN e JOAILCE MARIA MONTE DE AZEVEDO
Advogados : Nilton Correia e Rogério Avelar
Impetrado : PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
SENTENÇA : " Vistos, etc. (...) Isto posto, não demonstrado pelos impetrantes direito líquido e certo, oponível ao Presidente do Banco Central do Brasil em face da intervenção decretada nas empresas do Grupo Habitasul, denego a segurança. Custas, pelos impetrantes. P.R.I. " Em 13.02.86. (a) Sebastião Fagundes de Deus, Juiz Federal.
- Nº 060-M/85
Impetrante : JOSÉ ARNOLDO AULER
Advogado : José Arnaldo Auler
Impetrado : DIRETOR GERAL DO DASP
SENTENÇA : " Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente o mandado de segurança, e, nos termos do artigo 267, incisos III, IV e VI, do CPC, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito. Custas pelo Impetrante. P.R.I. e comunique-se. " Em 13.02.86. (a) Murat Valadares, Juiz Federal.
- CLASSE III** - EXECUÇÕES FISCAIS
- Nº 118-E/85
Exequente : IAPAS
Procurador : Ivan Ferreira de Souza
Executado : ESPEDITO GOMES DA SILVA
SENTENÇA : " Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas (guias de fls.), julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se houver. Arquivem-se os autos. Anote-se. P.R.I. " Em 24.02.86. (a) Murat Valadares, Juiz Federal.
- Nº 147-E/85
Exequente : CRECI-8ª REGIÃO
Procurador : André Mundim de Souza
Executado : JOSÉ ROBERTO PEREIRA
SENTENÇA : " Vistos, etc. Considerando a manifestação de fls., do Exequente, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se houver. Arquivem-se os autos. Anote-se. P.R.I. " Em 11.03.86. (a) Murat Valadares, Juiz Federal.
- Nº 470-E/85
Exequente : IAPAS
Procurador : Ivan Ferreira de Souza
Executado : MARIA DO SOCORRO MACIEL DE SOUZA LEITE FERREIRA
SENTENÇA : " Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas (guias de fls.), julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se houver. Arquivem-se os autos. Anote-se. P.R.I. " Em 24.02.86. (a) Murat Valadares, Juiz Federal.
- Nº 535-E/85
Exequente : CRECI-8ª REGIÃO
Procurador : André Mundim de Souza
Executado : PLANOS - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS - FIRMA INDIVIDUAL
SENTENÇA : " Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas (guias de fls. 011), julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se houver. Arquivem-se os autos. Anote-se. P.R.I. " Em 11.03.86. (a) Murat Valadares, Juiz Federal.
- Nº 577-E/85
Exequente : CRECI - 8ª REGIÃO
Procurador : André Mundim de Souza
Executado : ALCIDES BARROSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
SENTENÇA : " Vistos, etc. Considerando a manifestação de fls., do Exequente, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se houver. Arquivem-se os autos. Anote-se. P.R.I. " Em 11.03.86. (a) Murat Valadares, Juiz Federal.
- Nº 583-E/85
Exequente : CRECI-8ª REGIÃO
Procurador : André Mundim de Souza
Executado : PROMORADA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS LTDA
SENTENÇA : " Vistos, etc. Considerando a manifestação de fls., do Exequente, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se houver. Arquivem-se os autos. Anote-se. P.R.I. " Em 11.03.86. (a) Murat Valadares, Juiz Federal.
- Nº 656-E/85
Exequente : CREA-DF
Procurador : Juracy Figueiredo de Magalhães Chaves
Executado : FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
SENTENÇA : " Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas (guias de fls. 006), julgo extinto presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se houver. Arquivem-se os autos. Anote-se. P.R.I. " Em 11.03.86. (a) Murat Valadares, Juiz Federal.
- Nº 940-E/86
Exequente : CRECI - CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS
Procurador : Marco Antonio Mundim e Outros

Executado : LUIZ MÁRIO AMBRÓSIO CURVO
SENTENÇA : " Vistos, etc. Considerando a manifestação de fls., do Exequente, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se houver. Arquivem-se os autos. Anote-se. P.R.I. " Em 11.03.86. (a) Murat Valadares, Juiz Federal.

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS SRS MINISTROS DO TRIBUNAL PLENO, EM 20 de março de 1986.

PROCESSO- E-DC 11/84, Relator Exmº Sr. Ministro Vieira de Mello e Revisor Exmº Sr. Ministro Orlando Lobato. Interessados: SINDI CATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E CARLOS N. LEVY (terceiro interessado) e BANCO DO BRASIL S/A. Adv.: Drs. Adilson Galvão Verçosa e Maurilio M. Sampaio.

PROCESSO-MS 04/86, Relator Exmº Sr. Ministro Helio Regato. Interessados: MAURO LUCIO MENDES e EXMº Sr. Presidente do TRT da 3ª Região. Adv.: Dr. Rui Caldas Pimenta.

PROCESSO: -AR 49/85, Relator Exmº Sr. Ministro José Ajuricaba e Revisor Exmº Sr. Ministro Mendes Cavaleiro. Interessados: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAÚNA e FRANCISCO DE FELIPPO. Adv.: Dr. Helio Gonçalves de Souza.

PROCESSO-AR 50/85, Relator Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós e Revisor Exmº Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Interessados: CIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO e CÍCERO AMANCIO DE LIMA. Adv. Dr. Romulo Marinho.

PROCESSO-E-DC- 09/83, Relator Exmº Sr. Ministro Ildélio Martins e Revisor Exmº Sr. Ministro João Wagner. Interessados: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA e FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS EXIBIDORAS CINEMATOGRAFICAS. Adv.: Dr. Marcos Borges Resende e Ulisses Resende. Brasília, 20 de março de 1986. JORGE ALOISE-Secretário do Tribunal Pleno.

SETOR DE PROCESSAMENTO DE AÇÕES ORIGINARIAS

PROCESSO: AR 39/85
AUTOR: ANTONIO SOUZA FERREIRA DE MATTOS E OUTROS
Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel
RÉU: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
Advogado: João Laurindo da Silva
DESPACHO PROFERIDO PELO EXMO SR MINISTRO RELATOR
"Declaro encerrada a fase de instrução e concedo às partes 10 (dez) dias, sucessivos, para as razões finais. Brasília, 19 de março de 1986 (A) NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA-Ministro Relator."

PROCESSO: AR 47/85
AUTOR: ANA MARIA CATALÃO FOGLIETO E OUTRAS
Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel
RÉU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado: Dr. Victor Hugo Albernaz
DESPACHO PROFERIDO PELO EXMO SR MINISTRO RELATOR
"Concedo as partes 20 (vinte) dias, para produzirem provas, se quizerem. Brasília, 19 de março de 1986. (A) NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA-Ministro Relator."

Tribunal Regional do Trabalho

Presidência

PROCESSO nº: RO-1517/84
RECURSO DE REVISTA
RECORRENTE: ADRIA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A
(Adv. Victor Russomano Jr. e Outros)
RECORRIDO : ORLANDO TEIXEIRA DE PAULA
(Adv. Robson F. Melo e Outro)

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de REVISTA interposto pela empregadora, inconformada com a v. decisão Regional que deu provimento parcial ao seu recurso Ordinário, por entender caracterizada a relação empregatícia, tendo em vista, fundamentalmente, a absoluta identidade de funções exercidas pelo Autor, du